

PROJETO DE LEI 169/98  
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso das atribuições que  
lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o valor de  
R\$ 684.100,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e cem reais), a fim de atender despesas com:

**I** - construção do prédio para instalação da EEPG "Frederico Heller":

R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Órgão 06 - Unidade 02 - Subunidade 01.

**II** - reforma e ampliação do prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS Central:

R\$ 159.100,00 (cento e cinquenta e nove mil e cem reais).

Órgão 08 - Unidade 01.

**Art. 2º** Os recursos para cobertura dos Créditos de que trata esta Lei, serão os provenientes de  
Convênios firmados com a Secretaria de Estado da Educação, através da Fundação para o  
Desenvolvimento da Educação - FDE (Convênio nº 2985/97) e o Ministério da Saúde (Convênio  
nº 850/98).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em  
contrário.

São Lourenço da Serra, 02 de dezembro de 1998.

---

Lener do Nascimento Ribeiro  
Prefeito Municipal

---

Sergio Andrade  
Diretor Administrativo

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.